



PORTARIA Nº 08/2019-DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI DE SOUSA LOPES**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Planalto (RS), no uso de suas atribuições legais,

Considerando a adesão dos servidores desta Comarca ao movimento grevista, aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 17 do corrente mês em Porto Alegre;

Considerando o of.circ. 007/2019-SECPRES, que orienta ser da competência dos magistrados da cada unidade jurisdicional a decisão quanto à suspensão dos prazos processuais;

Considerando que o movimento grevista é por prazo indeterminado;

Considerando o maior trabalho em analisar a questão processual de prazos casuisticamente, além das questões de mérito em si, o qual promover uma maior demora processual;

Considerando o pleito de alguns Advogados da Comarca, acerca do tumulto processual acarretado pela greve;

Considerando a necessidade da imposição de uma regra objetiva e clara acerca da tramitação processual;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízos aos jurisdicionados e assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa:

RESOLVE:

SUSPENDER os prazos processuais, nos processos físicos e eletrônicos, no âmbito desta comarca, a contar desta data (02/10/2019), enquanto durar o movimento grevista, mantendo-se o expediente forense para atendimento das demandas urgentes, pelo número mínimo de 30% dos servidores trabalhando.

Fica estabelecido que as audiências já designadas e cumpridas ocorrerão normalmente.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciário

Publique-se.

Registre-se.

Procedam-se às comunicações de praxe e remeta-se
cópia da presente Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça.

Planalto, 02 de outubro de 2019.

Davi de Sousa Lopes,
Juiz de Direito Diretor do Foro.